

*Prefeitura Municipal de Taubaté*  
*Estado de São Paulo*

**DECRETO N° 15002, DE 23 DE ABRIL DE 2021.**

RETIFICADO PELO DECRETO N° 15.048/21

Dispõe sobre cancelamento de uso de local que especifica

**JOSÉ ANTONIO SAUD JUNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ**, no uso de suas atribuições legais e à vista dos elementos constantes do processo administrativo nº 8.333/2001 e face a solicitação advinda da Secretaria de Serviços Públicos constante de fls. 17

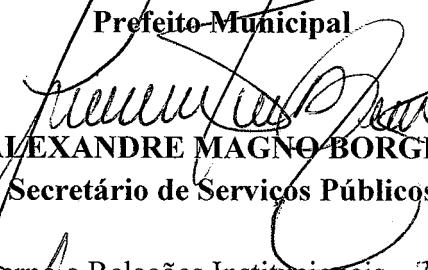
**D E C R E T A:**

**Art. 1º** Fica cancelada a liberação permitida à empresa Vistocar Prestação de Serviços S/C Ltda, para utilização das dependências do espaço destinado ao “Feirão de Automóveis de Taubaté”, no MERCATAU, representado pelo Senhor Marcelo José Greghi de Carvalho.

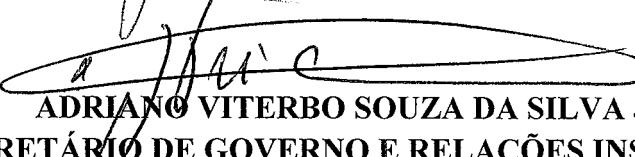
**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Taubaté, 23 de abril de 2021, 382º da fundação do Povoado e 376º da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

  
**JOSE ANTONIO SAUD JUNIOR**  
Prefeito Municipal

  
**ALEXANDRE MAGNO BORGES**  
Secretário de Serviços Públicos

Publicado na Secretaria de Governo e Relações Institucionais, 23 de abril de 2021.

  
**ADRIANO VITERBO SOUZA DA SILVA JUNIOR**  
SECRETÁRIO DE GOVERNO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS

  
**PAULO DE TARSO CABRAL COSTA JUNIOR**  
DIRETOR DO DEPARTAMENTO TÉCNICO LEGISLATIVO